



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA
Av. Rui Lino, nº. 695, Raimundo Charar, Brasiléia/AC, CEP: 69932-000

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA - ESTADO DO ACRE. EDITAL DE ALIENAÇÃO ANTECIPADA (ARTIGOS 880 e 885 do NCPC/2015)

PROCESSO: 0700020-29.2026.8.01.0003 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

O Dr. **ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Brasiléia/AC, na forma da Lei, Etc. FAZ SABER a quanto o presente edital de **ALIENAÇÃO ANTECIPADA** virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de **0700020-29.2026.8.01.0003 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL** em que é Exequente **JUSTIÇA PÚBLICA** e Executado **AILTON DE MEDEIROS OLIVEIRA (CPF: 005.376.972-41)** dos bens penhorados descritos a seguir: **BEM(NS): 01** (uma) motocicleta Honda XRE 190, Placa QLW2H24, ano fabricação/modelo 2020/2020, Chassi 9C2MD4100LR004845 e Renavam 01230048402. Conforme informações colhidas, o veículo chegou funcionando perfeitamente e talvez necessita apenas de uma revisão e talvez troca de uma nova bateria. **Obs.:** Atualmente o bem encontra-se registrado em nome de Thiago Luiz de Luna Queiroz. **AVALIAÇÃO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 09 de abril de 2026. **DEPOSITÁRIO:** Delegacia de Eptaciolândia/AC. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Avenida Santos Dumont, Centro, Eptaciolândia/AC. **ÔNUS:** Constatam débitos de IPVA (exercícios 2025 e 2026) no valor total de R\$ 443,65 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), consultado em 21/06/2026; Constatam débitos de Taxa de Licenciamento (exercícios 2025 e 2026) no valor total de R\$ 477,44 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), consultado em 21/08/2026; Existência de Ação nos autos nº 0700006-45.2026.8.01.0003, em trâmite na Vara Criminal de Brasiléia/AC; Outros eventuais constantes no Detran/AC e/ou SENATRAN. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos. **LOCAL:** Através do site www.deonizialeiloes.com.br. **PRAZO:** A Alienação Antecipada ocorrerá no **prazo será de 180 (cento e oitenta) dias** para a tentativa de venda, contados a partir da disponibilização do **Edital de Alienação no site da leiloeira**. **VALOR MÍNIMO DA VENDA DIRETA:** Por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. **COMISSÃO:** Fica consignado que, havendo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILEÍIA
Av. Rui Lino, nº. 695, Raimundo Char, Brasiléia/AC, CEP: 69932-000

arrematação, será pago pelo adquirente a Leiloeira nomeado(a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; **Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; **Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; **Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; **Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; **Caução para veículos:** Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; **Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a nova venda direta, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; **OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.** Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA
Av. Rui Lino, nº. 695, Raimundo Char, Brasiléia/AC, CEP: 69932-000

transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Fica **INTIMADO o executado AILTON DE MEDEIROS OLIVEIRA (CPF: 005.376.972-41)**, diretamente ou na pessoa de seu representante legal, das designações supra, caso não seja localizado(s) pessoalmente. Leiloeira: DEONIZIA KIRATCH, JUCEAC sob n.º 004/2010 – Residencial Ibiza, R. Estrada das Placas, nº 2.338, Bloco B – 304, Bairro Wanderley Dantas, Rio Branco/AC, CEP 69.902.810. Para conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado, nesta Cidade de Brasiléia/AC, Estado do Acre, Vara Criminal da Comarca de Brasiléia/AC, aos 25 de junho de 2026. Eu, (_____), Escrevente Judicial, subscrevo, por ordem da MM. Juiz(a) Dr(a). ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA.